

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEDUH
CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2021**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs, VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, PRECEDIDA DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO

**RECIFE/PE
2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3800000004.001248/2020-82

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs, VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, PRECEDIDA DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO.

PRAZO: 35 (trinta e cinco) anos.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27 de agosto de 2021 às 10h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Auditório do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEDUH, e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360, inscrito no CNPJ nº 10.309.806/0001-10, doravante designado PODER CONCEDENTE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO II, nomeada pela Portaria nº 1.284/2021, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE, de 27 de maio de 2021, autorizado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelas Leis Estaduais nº 13.235, de 24 de maio de 2007, e nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 10 de outubro de 2007, Lei Municipal de Olinda nº 5.553, de 04 de junho de 2007, pelo presente EDITAL e de acordo com as suas disposições, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de proposta mais vantajosa e para a celebração de Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial de áreas e serviços dos terminais e das estações de BRTs, vinculados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, precedida de obras de requalificação, com fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação para monitoramento, com fundamento na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas estaduais que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995 e do artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor global de contraprestação mensal máxima, a ser desembolsado pelo CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM, conforme o disposto no art. 12, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser entregues às 10h do dia 27 de agosto de 2021, no auditório do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de agosto de 2021 às 10h, no auditório do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em 24 de julho de 2020, bem como de consulta pública, nos períodos de 03 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e em outros jornais de grande circulação em 28 de maio de 2021, bem como nos endereços eletrônicos www.licitacoes.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br.

Recife, 28 de maio de 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEDUH
Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM

Kilma Gouveia dos Santos
PREGOEIRA CEL/SEDUH

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados abaixo:

EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
ABNT	A Associação Brasileira de Normas Técnicas é o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fornecendo insumos ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.
ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE ao qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
ANEXOS	Os documentos que integram o presente EDITAL.
ÁREA DE CONCESSÃO	Área concedida para execução do OBJETO do CONTRATO, que compreende os equipamentos e a infraestrutura constantes em cada TERMINAL e ESTAÇÃO DE BRT, especificada no ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS TERMINAIS.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens da CONCESSÃO que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO.
BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado na ÁREA DE CONCESSÃO.
BRT	<i>Bus Rapid Transit</i> é um sistema de alta capacidade que provê um serviço rápido, confiável e eficiente.
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Considera-se o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	Comissão instituída pela Portaria nº 1.284/2021, de 26 de maio de 2021, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos, além de conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO	Delegação dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs, outorgados à CONCESSIONÁRIA na forma de concessão administrativa para a realização do OBJETO, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, observadas as regras do CONTRATO e seus ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE a ser constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no respectivo CONTRATO, sob as leis brasileiras, em especial a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO.
CONSORCIADO	Sociedade, fundo ou pessoa jurídica, integrante de CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, uma vez se sagrando vencedora do certame, deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO, tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando o eventual redutor decorrente da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	Valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, constante da PROPOSTA COMERCIAL, não considerados o eventual redutor decorrente da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
CONTRATO	Instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
CONTROLADA	Qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa física ou jurídica.
CONTROLADORA	Qualquer sociedade, fundo ou pessoa física ou jurídica que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica.
CONTROLE	O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: a) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica, conforme o caso; e/ou b) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica.
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA iniciará os serviços do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de concluído o PERÍODO DE TRANSIÇÃO estipulado entre as PARTES.
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Dia 27 de agosto de 2021, às 10h, quando deverão ser entregues no auditório do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360 todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES.
EDITAL	Este Edital de Concorrência Internacional nº01/2021, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS	Novas edificações a serem construídas na ÁREA DE CONCESSÃO dos TERMINAIS.

ENVELOPE Nº 1	Invólucro contendo os documentos de CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DA PROPOSTA.
ENVELOPE Nº 2	Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
ENVELOPE Nº 3	Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ESTAÇÃO DE BRT	Estações de passageiros componentes do sistema <i>Bus Rapid Transit</i> .
EXPLORAÇÃO COMERCIAL	Atividades realizadas nos TERMINAIS e nas ESTAÇÕES DE BRTs, visando à obtenção de receitas pela CONCESSIONÁRIA, não compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
FATOR DE DESEMPENHO	Calculado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do OBJETO, medido conforme os ÍNDICES DE DESEMPENHO do ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
FINANCIADOR	Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO.
FINANCIAMENTO	Todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	A garantia prestada pelos LICITANTES, a qual poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	A garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE.
GARANTIA DO PODER PÚBLICO	A garantia do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO.
HOMOLOGAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
IGP-M	O Índice Geral de Preços – Mercado é calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV.
INDICADORES DE DESEMPENHO	DE Os critérios e parâmetros definidos para cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO, conforme exposto no ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, o qual estabelecerá eventual REDUTOR para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
ÍNDICE DE REAJUSTE	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
INMETRO	O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia é uma autarquia federal brasileira, no formato de uma agência executiva, vinculada ao Ministério da Economia.
INVENTÁRIO	Relatório permanente atualizado, a cargo da CONCESSIONÁRIA, no qual conste o rol dos BENS REVERSÍVEIS, com suas descrições e informações mínimas, nos termos do CONTRATO.
IPCA	O Índice de Preços ao Consumidor Amplo é medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

LICITAÇÃO	Concorrência Internacional nº 01/2021
LICITANTE	Qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO.
MÊS DE REFERÊNCIA DO ESTUDO DE VIABILIDADE - EVTE	Dezembro de 2019.
OBJETO	Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial de áreas e serviços dos terminais e das estações de BRTs, vinculados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, precedida de obras de requalificação, com fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação para monitoramento.
OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO	Conjunto de intervenções obrigatórias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA para que os TERMINAIS e as ESTAÇÕES DE BRTs atendam às especificações estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Compreende obras emergenciais, obras em melhoria, implantação de sistemas e implantação de unidades fotovoltaicas, conforme o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
OPERADORAS	Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive consórcio de empresas, as quais tenham sido delegadas a execução dos serviços de transporte coletivo público de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.
ORDEM DE INÍCIO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, depois de concluído o PERÍODO DE TRANSIÇÃO estipulado entre as PARTES, que fixa a data para o início da execução dos serviços do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA.
PARTES	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PORTE RELACIONADA	As CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou empresas ligadas à CONCESSIONÁRIA.
PERÍODO DE TRANSIÇÃO	O prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura do CONTRATO, que a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE terão para a tomada das medidas necessárias para efetivar a transferência dos serviços constantes do objeto do CONTRATO.
PODER CONCEDENTE	O Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM.
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI	Procedimento administrativo conduzido pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, com fundamento no art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016, para a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, urbanística e de

	engenharia e arquitetura para a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, nos termos do Chamamento Público nº 001/2019.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta financeira apresentada pela LICITANTE para concorrer à CONCESSÃO do OBJETO, contendo o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
RECEITAS ACESSÓRIAS DE EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS	Receitas alternativas, complementares ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
RECEITAS ACESSÓRIAS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL	Receitas alternativas, complementares, advindas da exploração comercial das atividades realizadas nos TERMINAIS e nas ESTAÇÕES DE BRTs, percebidas pela CONCESSIONÁRIA, não compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
SELIC	A taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central para controlar a inflação.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE	Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com a legislação brasileira, para a execução exclusiva do OBJETO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966.
TERMINAL	Conjunto de bens, equipamentos e infraestruturas de mobilidade urbana que garantem o embarque e desembarque de pessoas no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, abrangendo toda a área operacional, incluindo o viário, as plataformas, as áreas administrativas, os banheiros, os quiosques e demais instalações destinadas aos USUÁRIOS.
USUÁRIO	Frequentador dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs, incluídos os passageiros, os funcionários e os transeuntes.
VALOR DO CONTRATO	Valor de R\$ 639.367.393,64 (seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), que equivale ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA durante todo o prazo do CONTRATO, trazidos a valor presente.
VALOR GLOBAL DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	Valor correspondente ao somatório dos valores propostas a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE, que resulta na PROPOSTA COMERCIAL, conforme disposto neste EDITAL.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica que irá avaliar a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no ANEXO V DO CONTRATO – VERIFICADOR INDEPENDENTE, para apoiar o PODER CONCEDENTE na aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e no cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO.

2. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1. Para os fins deste EDITAL, salvo nos casos em que haja expressa disposição em contrário:

2.1.1. As definições deste EDITAL têm os significados atribuídos no Item 1 – DAS DEFINIÇÕES.

2.1.2. Todos os prazos estabelecidos neste EDITAL considerarão dias corridos, salvo quando expressamente indicada a utilização de dias úteis.

2.1.2.1. Quando os prazos se encerrarem em fins de semana, feriados ou dias em que não houver expediente no PODER CONCEDENTE, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

2.1.3. As referências ao EDITAL remetem tanto ao presente documento quanto aos demais documentos que figuram como ANEXOS.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A CONCESSÃO está sujeita às disposições do presente EDITAL e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra –, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. A CONCESSÃO será regida pela legislação que segue:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
- c) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- d) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- e) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- f) Lei Estadual nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997 e suas alterações;
- g) Decreto nº 29.348, de 22 de junho de 2006 e suas alterações;
- h) Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- i) Lei Estadual nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005;
- j) Decreto Estadual nº 35.378, de 30 de julho de 2010;
- k) Lei Estadual 12.976, de 28 de dezembro de 2005;
- l) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007;
- n) Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011; e
- o) outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. Neste EDITAL e em seus ANEXOS, as referências às normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua, complemente ou modifique.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram o presente EDITAL, para todos os efeitos, os seguintes ANEXOS:

4.1.1. ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES

4.1.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs

4.1.3. ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

4.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

4.1.4.1. ANEXO I DO CONTRATO – EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1.4.2. ANEXO II DO CONTRATO – PLANO DE NEGÓCIOS E PROPOSTA COMERCIAL

4.1.4.3. ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

4.1.4.4. ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

- 4.1.4.5. ANEXO V DO CONTRATO – VERIFICADOR INDEPENDENTE
- 4.1.4.6. ANEXO VI DO CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
- 4.1.4.7. ANEXO VII DO CONTRATO – MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS ACESSÓRIAS
- 4.1.4.8. ANEXO VIII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS
- 4.1.4.9. ANEXO IX DO CONTRATO – PLANO DE TRANSIÇÃO
- 4.1.4.10. ANEXO X DO CONTRATO – PLANO DE GOVERNANÇA
- 4.1.4.11. ANEXO XI DO CONTRATO – ACORDO TRIPARTITE
- 4.1.4.12. ANEXO XII DO CONTRATO – SEGUROS E GARANTIAS
- 4.1.4.13. ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
- 4.1.4.14. ANEXO XIV DO CONTRATO – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5. DO OBJETO

5.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial de áreas e serviços dos terminais e das estações de BRTs, vinculados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, precedida de obras de requalificação, com fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia de informação para monitoramento, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, do ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO e dos demais ANEXOS deste EDITAL.

5.1.1. Os TERMINAIS vinculados ao SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, totalizando 26 (vinte e seis) equipamentos, estão na lista que segue:

- i. Abreu e Lima e passarela;
- ii. Aeroporto e passarela;
- iii. Afogados;
- iv. Barro;
- v. Cabo de Santo Agostinho;
- vi. Cajueiro Seco e passarela;
- vii. Camaragibe;
- viii. Cavaleiro;
- ix. Caxangá;
- x. Cidade Universitária;
- xi. Cosme Damião;
- xii. Getúlio Vargas;
- xiii. Igarassu;
- xiv. Jaboatão dos Guararapes;
- xv. Joana Bezerra;
- xvi. Largo da Paz e passarela;
- xvii. Macaxeira;
- xviii. PE-15;
- xix. Pelópidas Silveira;
- xx. Prazeres;
- xxi. Recife;
- xxii. Rio Doce;
- xxiii. Santa Luzia;
- xxiv. Tancredo Neves e passarela;

- xxv. TIP; e
- xxvi. Xambá.

5.1.2. As ESTAÇÕES DE BRTs vinculados ao SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, totalizando 44 (quarenta e quatro) equipamentos, estão na lista que segue:

- i. Cruz de Rebouças;
- ii. Abreu e Lima;
- iii. José de Alencar;
- iv. São Francisco de Assis;
- v. Hospital Central;
- vi. São Salvador do Mundo;
- vii. Cidade Tabajara;
- viii. Jupirá;
- ix. Aloísio Magalhães;
- x. Bultrins;
- xi. Quartel;
- xii. Sítio Histórico;
- xiii. Mathias de Albuquerque;
- xiv. Kennedy;
- xv. Complexo Salgadinho;
- xvi. Tacaruna;
- xvii. Santa Casa da Misericórdia;
- xviii. Araripina;
- xix. IEP;
- xx. Treze de Maio;
- xxi. Riachuelo;
- xxii. Praça da República;
- xxiii. Nossa Senhora do Carmo;
- xxiv. Maurício de Nassau;
- xxv. Istmo do Recife;
- xxvi. Forte do Brum;
- xxvii. Areinha;
- xxviii. Barreiras;
- xxix. Padre Cícero;
- xxx. Capibaribe;
- xxxi. Engenho Poeta;
- xxxii. Riacho Cavouco;
- xxxiii. BR-101;
- xxxiv. Caiara;
- xxxv. Parque do Cordeiro;
- xxxvi. Forte do Arraial;
- xxxvii. Getúlio Vargas;
- xxxviii. Zumbi;
- xxxix. Abolição;
- xl. Benfica;
- xli. Derby;
- xlii. Guararapes;
- xliii. Hospício/Pelópidas Silveira; e
- xliv. Soledade/ Jaime G. Filho.

5.2. A execução do OBJETO envolverá a CONCESSÃO dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs para o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, em especial:

- a) A administração, manutenção e conservação dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs;
 - b) A elaboração de projetos e planos visando à execução de obras e serviços;
 - c) A execução das OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs, conforme parâmetros previstos no ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
 - d) A EXPLORAÇÃO COMERCIAL dos TERMINAIS e das ESTAÇÕES DE BRTs; e
 - e) A implantação, funcionamento e exploração de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, caso venham a ser desenvolvidos, conforme parâmetros previstos no ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
- 5.3.** As RECEITAS ACESSÓRIAS a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão DOS EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS e DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL das atividades realizadas nos TERMINAIS e nas ESTAÇÕES DE BRTs, nos termos do ANEXO VII DO CONTRATO – MECANISMO DE COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS ACESSÓRIAS.
- 5.4.** As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e respectivos ANEXOS.
- 5.5.** A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA na data da ORDEM DE INÍCIO, de acordo com as regras de transferência operacional previstas no ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 6.1.** A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor VALOR GLOBAL DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 12, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.
- 6.2.** O menor VALOR GLOBAL DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base na PROPOSTA COMERCIAL para a CONCESSÃO.
- 7. DO PRAZO DA CONCESSÃO**
- 7.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO.
- 8. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**
- 8.1.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 639.367.393,64 (seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao somatório dos valores correspondentes às respectivas estimativas de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, trazidas a valor presente pela taxa de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento) ao ano, correspondente ao Custo Médio Ponderado de Capital considerado para o projeto, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.
- 8.2.** O valor mencionado no item anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.
- 9. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**
- 9.1.** A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico www.licitacoes.pe.gov.br, bem como em mídia eletrônica no Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360, entre os dias 31 de maio de 2021 e 26 de agosto de 2021, das 8h às 17h, devendo o interessado agendar previamente com a Comissão Especial de Licitação II, via o endereço cpl@granderecife.pe.gov.br e presidencia@granderecife.pe.gov.br, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pen drive* ou HD externo).

- 9.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.
- 9.3. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.
- 9.4. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE tem caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.
- 9.5. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para a participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 9.6. Para fins do certame licitatório, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Os interessados que necessitarem de esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até 30 de julho de 2021, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:
 - a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico pppterminais@seplag.pe.gov.br, até as 17:00, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
 - b) Por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD-ROM, *pen drive* ou similar), protocolado na Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede em Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-090, de 08:00 às 17:00, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.
- 10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).
- 10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00 (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
 - 10.5.1. Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 do seu último dia.
- 10.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica www.licitacoes.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE

ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 10.9.** As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD-ROM, *pen drives* ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede em Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-090, de 08:00 às 17:00

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1.** Poderá participar da presente LICITAÇÃO pessoa jurídica interessada na prestação do serviço licitado, desde que atenda às exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

11.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica reunida em CONSÓRCIO.

11.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação na LICITAÇÃO fica condicionada, além das demais exigências contidas no EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.1.2.1. Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou privado subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, com indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.2.2. Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota, a quem caberá a representação do consórcio perante a Comissão Especial de Licitação e responderá junto ao PODER CONCEDENTE por todas as obrigações previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;

11.1.2.3. A empresa consorciada não poderá participar de mais de um consórcio ou atuar isoladamente como LICITANTE;

11.1.2.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, previstas neste EDITAL;

11.1.2.5. Cada CONSÓRCIO poderá ser composto por, no máximo, 5 (cinco) consorciadas;

11.1.2.6. As consorciadas serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO; e

11.1.2.7. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a inabilitação automática do CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

11.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO:

11.2.1. Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou aquelas sociedades punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, em qualquer esfera de governo, inclusive a hipótese prevista no Art. 72, § 8º, Inciso V da Lei nº 9.605/1998;

11.2.2. Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico e administrativo, funcionário público vinculado ao Governo do Estado de Pernambuco ou às prefeituras onde estão localizados os TERMINAIS e as das ESTAÇÕES DE BRTs.

11.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

11.4. Não será permitida a participação de pessoa jurídica na qual, entre seus dirigentes, acionistas, responsáveis técnicos ou legais, figurem pessoa que esteja ocupando ou exercendo cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta Estadual e Municipal, em relação aos municípios integrantes do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM.

- 11.5.** As LICITANTES deverão prestar a GARANTIA DA PROPOSTA, prevista no inciso III, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, com prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação das propostas.
- 11.5.1.** O instrumento representativo da garantia (recibo de depósito, apólice, documento de constituição a que se refere o item 15.6 ou instrumento de fiança) deverá integrar o ENVELOPE Nº 1, como condição de participação no presente certame;
- 11.5.2.** A garantia de participação poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da LICITANTE;
- 11.5.3.** Em caso de caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em conta designada pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para o recebimento da documentação e das propostas;
- 11.5.4.** Em caso de a garantia ser prestada por meio de títulos da dívida pública, conforme o item 11.5.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.5.5.** As garantias das propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos modelos constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, quais sejam, TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA e MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade eminente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 11.5.6.** Caso a LICITANTE participe do certame isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio;
- 11.5.7.** Caso a LICITANTE seja CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e
- 11.5.8.** A GARANTIA DA PROPOSTA será restituída à LICITANTE que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja a vencedora da LICITAÇÃO, em até 30(trinta) dias, a contar da irrecorribilidade administrativa do ato de inabilitação da concorrente, da desclassificação da proposta ou da HOMOLOGAÇÃO do resultado da concorrência, conforme o caso.
- 11.6.** A GARANTIA DA PROPOSTA será restituída à empresa que tenha sido declarada vencedora da LICITAÇÃO em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
- 11.7.** As GARANTIAS DA PROPOSTA poderão ser executadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- 11.7.1.** Inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO;
- 11.7.2.** Apresentação, por qualquer LICITANTE, de GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL com indícios de fraude, falsidade ou qualquer outro crime contra a fé pública.

- 11.7.3. Não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- 11.7.4. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- 11.7.5. Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;
- 11.7.6. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na concorrência, da data da apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA até a assinatura do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA; e
- 11.7.7. A LICITANTE retirar sua proposta dentro do prazo de validade.
- 11.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições de GARANTIA DA PROPOSTA após a sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 11.9. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO.

12. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

- 12.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável à LICITANTE a realização de visita técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do OBJETO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.
- 12.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: ppterminais@seplag.pe.gov.br. As visitas técnicas serão feitas no máximo até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação.
- 12.3. Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM, com sede no Cais Santa Rita, Santo Antônio, 600, Recife/PE, CEP 50.020-360, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário e dia previamente indicado, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.
- 12.4. Cada LICITANTE, isoladamente ao em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.
- 12.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, por cada LICITANTE, da ÁREA DE CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados com óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.
- 12.6. Independente da realização de visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 13.1. No dia e hora aprazados, conforme indicado neste EDITAL, as LICITANTES apresentarão os envelopes referentes ao CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 3(três) envelopes distintos, identificados, lacrados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu credenciado ou representante, sendo o ENVELOPE Nº 1 referente ao CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2

referente à PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 3 referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.1.1.** O conteúdo de cada um dos três envelopes deverá estar encadernado ou em pastas devidamente ordenadas, sumariadas, numeradas sequencialmente e rubricadas todas as folhas, devendo ser apresentados com a seguinte identificação individual em seu anverso:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

LICITANTE [razão social, endereço, telefone, e-mail]

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PPP DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs DO GRANDE RECIFE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE [razão social, endereço, telefone, e-mail]

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PPP DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs DO GRANDE RECIFE

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE [razão social, endereço, telefone, e-mail]

PODER CONCEDENTE – CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PPP DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs DO GRANDE RECIFE

- 13.2.** Os atestados de visita técnica, fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, quando for o caso, deverão ser juntados ao ENVELOPE Nº 3.
- 13.3.** Não será considerada documentação remetida por via postal.
- 13.4.** Os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados pelo representante legal da LICITANTE, ou por seu mandatário.
- 13.4.1.** Quando listados os documentos de cada envelope, a numeração sequencial deve ser aposta no rodapé à direita de cada folha contida no respectivo envelope.
- 13.4.2.** A LICITANTE fica obrigada a fornecer à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 13.5.** A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os documentos que a acompanham, deverá ser assinada pelo representante legal ou mandatário da LICITANTE.
- 13.6.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, em uma única via.
- 13.7.** Toda a documentação apresentada pelas LICITANTES, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços, OBJETO da LICITAÇÃO, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto quando a LICITANTE, na modalidade de filial, comprovar que o recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS é realizado de forma centralizada pela matriz.
- 13.7.1.** Nessa última hipótese, a LICITANTE filial poderá apresentar com o CNPJ da matriz, a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS.

- 13.8.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contêm especificado em seu corpo, em lei ou neste EDITAL, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
- 13.9.** As LICITANTES deverão apresentar propostas que não contêm quaisquer condições que conflitem explícita ou implicitamente com aquelas estipuladas neste EDITAL.
- 13.10.** Toda a documentação contida nos envelopes, após abertos, será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e representantes das LICITANTES, salvo recusa expressa por parte destes, o que obrigatoriamente deverá constar em ata.

14. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº 1

- 14.1.** Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:
- 14.1.1.** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- 14.1.2.** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- 14.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- 14.1.4.** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 14.2.** Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 14.3.** Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.
- 14.4.** Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.
- 14.5.** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 14.6.** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.
- 14.7.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 14.8.** A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 14.9.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

- 15.1.** Para fins de participação na LICITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ 6.393.673,93 (seis milhões, trezentos e

noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

15.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas e estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente designada pelo PODER CONCEDENTE, e apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.5. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente do PODER CONCEDENTE;

15.6. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.7. As GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

15.8. As GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

15.9. A GARANTIA DA PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.10. No caso de GARANTIA DA PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

- 15.11.** Para a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
- Tesouro Prefixado;
 - Tesouro SELIC;
 - Tesouro IPCA + com Juros Semestrais;
 - Tesouro IPCA;
 - Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
 - Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.
- 15.12.** A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DA PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.
- 15.13.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DA PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- 15.13.1.** Caberá à LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 15.13.2.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 15.14.** O comprovante de constituição da GARANTIA DA PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE Nº 1, observado o disposto neste EDITAL.
- 15.15.** As GARANTIAS DA PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:
- a assinatura do CONTRATO, em se tratando da LICITANTE vencedora do certame;
 - a ADJUDICAÇÃO, em se tratando das demais LICITANTES, na forma do item 11.5.8 deste Edital;
 - a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos as LICITANTES; ou
 - o vencimento do prazo de que trata o item 15.12, quando não houver renovação da GARANTIA DA PROPOSTA pela LICITANTE.
- 15.16.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 15.17.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia à LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 15.18.** A GARANTIA DA PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DA PROPOSTA.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

- 16.1.** A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

- 16.1.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e irratificável.
- 16.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 16.3.** Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.
- 16.4.** A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$).
- 16.5.** Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data-base o MÊS DE REFERÊNCIA DO ESTUDO DE VIABILIDADE - EVTE.
- 16.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 16.7.** Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.
- 16.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:
- 16.8.1.** Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessárias para a execução do OBJETO;
- 16.8.2.** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- 16.8.3.** O prazo da CONCESSÃO, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- 16.8.4.** Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, no total de R\$ 4.128.134,44 (Quatro milhões cento e vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- 16.8.5.** A reversibilidade dos bens da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, observadas as condições constantes na legislação vigente; e
- 16.8.6.** As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.
- 16.9.** O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre o MÊS DE REFERÊNCIA DO ESTUDO DE VIABILIDADE – EVTE e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.
- 16.10.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL devem ser apresentados no ENVELOPE Nº 3, na forma dos modelos constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES:
- a) Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, na forma do modelo do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, declarando a viabilidade da PROPOSTA COMERCIAL, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:
- a. Examinou o EDITAL, o Plano de Negócios da LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL, por meio de sua equipe técnica especializada;
- b. Considera que a PROPOSTA COMERCIAL e o Plano de Negócios da LICITANTE tem viabilidade econômica e exequibilidade; e
- c. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.
- b) Termo de Confidencialidade celebrado entre a LICITANTE e a instituição financeira.

16.10.1. A instituição ou entidade financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser PARTE RELACIONADA ou entidade sob CONTROLE comum da LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

16.10.2. A instituição ou entidade financeira referida no item 16.10 poderá ser brasileira ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 540.000.000 (quinhentos e quarenta milhões de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas.

16.10.2.1. Para efeito de alcance do valor mencionado no subitem anterior, será considerado o patrimônio líquido da instituição ou entidade financeira tanto no Brasil quanto no exterior.

16.10.2.2. Quando o patrimônio líquido for em moeda estrangeira, ele será convertido para a moeda nacional (Reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

16.10.3. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE o Plano de Negócios apresentado à instituição ou entidade financeira, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3

17.1. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL:

17.1.1. No ENVELOPE Nº 3, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos itens subsequentes, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) Declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado de Pernambuco;
- c) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) Compromisso de adoção, pela – SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, além de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do MODELO DE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

g) As demais declarações previstas no MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

17.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, contendo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO;
- b) A composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO– SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) A indicação do líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) A declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data da sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE vencedora, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

17.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, a LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

17.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 17.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

17.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 17.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial da LICITANTE.

17.2.4. No caso de fundos, os documentos listados no item 17.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do

fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17.2.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 17.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério.

17.2.6. No caso de instituições ou entidades financeiras, os documentos listados no item 17.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição ou entidade financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a LICITANTE estiver sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

17.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, as LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do item 15.

17.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, comprovação de:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

- c) Registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- d) Regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB no 1.751/2014;
- g) Situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4.2. Caso a LICITANTE não esteja cadastrada como contribuinte no Estado de Pernambuco, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Estado de Pernambuco, observado o MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante o ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

17.4.3. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

17.4.4. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.4.5. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva apresentação.

17.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes, os documentos constantes nos subitens abaixo:

- a) certidão de registro ou inscrição no conselho profissional que fiscalize o exercício da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível;
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na administração de equipamentos de embarque e desembarque de pessoas, de quaisquer modais de transporte de pessoas, que tenha(m) recebido, na média mensal, o número mínimo de 87.550 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta pessoas) pessoas/dia útil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos;
- c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na administração simultânea de no mínimo 05 (cinco) empreendimentos comerciais ou para prestação de serviços público ou privado, com área construída de 2.528 m² (dois mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados) por empreendimento;
- d) o LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados técnicos, já ter executado, em quantidades e características similares aos do OBJETO deste

Edital e seus ANEXOS, os serviços técnicos de operação de Sistema de Centro de Controle de Operação (CCO).

- 17.5.2.** Para comprovação da exigência prevista no item 17.5.1 letra “b)”, admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total da respectiva exigência editalícia.
- 17.5.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que tratam os itens 17.5.1 letras “c)” e “d)”, serão admitidos atestados emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso perante a LICITANTE de contratação com a futura CONCESSIONÁRIA para realização das atividades correspondentes, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A DETENTORA DO ATESTADO E A FUTURA SPE, constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 17.5.4.** Para fins deste EDITAL, e em especial do item 175.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
- 17.5.5.** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.
- 17.5.6.** Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, a LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO EMITIDO EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE SUJEITA AO MESMO CONTROLE, constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 17.5.7.** Tratando-se de LICITANTES estrangeiras, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no item 17.5.1 se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observando-se, para todos os efeitos, o disposto no item 14 deste instrumento convocatório, bem como todos os documentos estrangeiros apresentados contenham tradução juramentada para a língua portuguesa e sejam autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem, nos termos do art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.8.** O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações.
- a) atividades a que se refere;
 - b) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
 - c) características das atividades a que se refere, incluído o valor do empreendimento e/ou a metragem indicada, conforme a qualificação exigida;
 - d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;

- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
 - f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
 - g) nome e razão social do emitente.
- 17.5.9.** Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente.
- 17.5.10.** A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
- 17.5.11.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, destinada a averiguar a qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 18.1.1.** O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, apresentados pelas LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados das LICITANTES.
- 18.1.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) recebimento dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
 - b) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados das LICITANTES, dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
 - c) abertura do ENVELOPE Nº 1 de cada uma das LICITANTES.
- 18.1.3.** Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da respectiva sessão, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.
- 18.1.4.** Após a entrega dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, não poderá a LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DA PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.2. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

- 18.2.1.** Será feita a conferência de todos os documentos de CREDENCIAMENTO e da GARANTIA DA PROPOSTA, constantes do ENVELOPE Nº 1.
- 18.2.2.** Caso não conste no ENVELOPE Nº 1 a GARANTIA DA PROPOSTA ou que esta seja apresentada em desconformidade ao item 15 deste EDITAL, não será aceita a documentação e o CREDENCIAMENTO e não serão abertos os demais ENVELOPES da LICITANTE.

18.3. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

- 18.3.1.** Abertos os ENVELOPES Nº 2, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada uma das LICITANTES presentes.
- 18.3.2.** O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de menor VALOR GLOBAL DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE para o OBJETO da LICITAÇÃO, considerando o disposto nos subitens seguintes.
- 18.3.2.1.** Para fins de avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar a LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nunca superior ao valor máximo de R\$ 4.465.571,97 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) em valores constantes.
- 18.3.3.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados em PROPOSTAS COMERCIAIS, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/95 e, subsidiariamente no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.3.4.** Será desclassificada a LICITANTE:
- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
 - b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
 - c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
 - d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
 - e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS das demais LICITANTES;
 - f) que apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para o OBJETO;
 - g) que apresentar PROPOSTA em valor superior ao constante no item 18.3.2.1; e
 - h) cuja PROPOSTA apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.
- 18.3.5.** Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.
- 18.3.6.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 20 do EDITAL.
- 18.3.7.** Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 20, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento ao procedimento declarando o vencedor.
- 18.3.8.** Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual

será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

18.4. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.4.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e as LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE Nº 3.

18.4.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE Nº 3.

18.4.2. Aberto o ENVELOPE Nº 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada uma das LICITANTES presentes que assim o desejarem.

18.4.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e nos sítios eletrônicos www.licitacoes.pe.gov.br e www.parcerias.pe.gov.br, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

18.4.4. Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

18.4.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

18.4.5. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 20 do EDITAL.

18.4.6. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

18.4.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES Nº 3 apresentados pelas LICITANTES até a data de publicação do CONTRATO.

18.4.7.1. Após a data de publicação do CONTRATO, os ENVELOPES Nº 3 guardados, nos termos do item anterior deverão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a saneamento de falhas, complementação de insuficiências, ou ainda correções de caráter formal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004.

19.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DA PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

19.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do item anterior, acarretará a inabilitação da LICITANTE.

- 19.4.** Para efeito dos itens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pela LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.
- 19.5.** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
 - b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
 - c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 19.6.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [link].

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.** Nos termos do art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, as LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:
- a) a análise e a classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
 - b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
 - c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
 - d) a anulação ou a revogação da LICITAÇÃO.
- 20.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.
- 20.2.1.** Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 20.3.** O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Parcerias e Estratégias, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede em Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-090, de 08:00 às 17:00, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs, VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, PRECEDIDA DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE DO CONSÓRCIO (devidamente qualificadas)]

- 20.4.** A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede em Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-090, de 08:00 às 17:00.
- 20.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.
- 20.6.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
 - b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, na Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede em Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-090, de 08:00 às 17:00.
- 20.7.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 20.8.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 20.9.** Os recursos contra os atos decisórios indicados no item 20.1, letras “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 20.10.** A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.
- 20.11.** O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Finalizada a etapa recursal de análise dos documentos do ENVELOPE Nº 3, em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE, a LICITANTE deverá apresentar contrato(s) assinado(s) com pessoa(s) jurídica(s) que tenha(m) declarado compromisso de contratação com a futura CONCESSIONÁRIA, acompanhado do(s) respectivo(s) atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem que a(s) subcontratada(s) preenche(m) o(s) requisito(s) de capacitação técnica previstos nos itens 17.5.1 “c)” e “d)”, caso a LICITANTE tenha optado pela modalidade prevista no item 17.5.3 para demonstração de qualificação técnica deste EDITAL.
- 21.1.1.** O não atendimento do item anterior sujeitará a LICITANTE à inabilitação e à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem o prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 25 deste EDITAL.
- 21.2.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Presidente Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, para HOMOLOGAÇÃO.
- 21.3.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da HOMOLOGAÇÃO, o PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO e convocará mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE, a ADJUDICATÁRIA para a assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 21.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias, por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.
- 21.5.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 22 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

convocatório, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DA PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

- 21.6.** Na hipótese do item anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

22. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1.** Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

- 22.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE e integralizado o valor mínimo correspondente à metade do capital social obrigatório nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

- 22.3.** Caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO seja sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no item anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

- 22.4.** No mesmo prazo estipulado no item 22.2, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- a) apresentar a GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, e contratação das coberturas de seguro nele previstas;
- b) comprovar que ressarciu os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, mediante declaração de ressarcimento dos autores dos estudos que tenham sido selecionados e efetivamente utilizados nesta LICITAÇÃO, respeitados o montante e as pessoas autorizadas indicados em decisão da Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 43.000/2016;
- c) apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 17.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- d) apresentar o Plano de Negócios aprovado por instituição financeira, nos moldes do item 16.10 deste EDITAL.

- 22.4.1.** Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

- 22.4.2.** Observado o disposto no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada no montante inicial correspondente a 2% (dois por cento) do VALOR DO CONTRATO como condição precedente para a assinatura do respectivo CONTRATO, observada a Cláusula 33 do CONTRATO.

- 22.5.** Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

- 22.6.** A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

22.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir a LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância superveniente, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

23.1. A CONCESSIONÁRIA deverá estar constituída em forma de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, sob a forma de sociedade por ações, de acordo com a lei brasileira, como condição para a assinatura do CONTRATO, com finalidades únicas de prestar o OBJETO da CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

23.2. Os atos constitutivos da SPE constarão como ANEXO deste CONTRATO, devendo sua sede e seu foro ser no Estado de Pernambuco.

23.3. Na assinatura do CONTRATO, os acionistas diretos da SPE deverão figurar como intervenientes/anuentes, assumindo a responsabilidade solidária até a completa integralização do capital.

23.4. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações a ela atribuídas pelo CONTRATO, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar terceiros, conforme disposições previstas neste CONTRATO.

23.5. O Estatuto Social da SPE deverá contemplar cláusula que:

(i) vede alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

(ii) garanta ao interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE o poder de decisão em caso de intervenção; e

(iii) submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.

23.6. O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidirá com o ano civil.

23.7. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

23.8. O capital social subscrito mínimo da SPE será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

23.9. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE permanentemente informado sobre o cumprimento, pelos acionistas da SPE, da integralização do capital social, podendo o PODER CONCEDENTE realizar diligências e auditorias para a verificação da situação.

23.10. A SPE não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido na subcláusula 23.8, sem a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

23.11. O capital social da CONCESSIONÁRIA poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao OBJETO do CONTRATO, bem como a implementação da exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS e, ainda, a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

23.12. Caso o capital inicial não esteja totalmente integralizado, se houver a assunção do controle societário da CONCESSIONÁRIA pelas entidades financiadoras, os antigos acionistas continuarão solidariamente responsáveis pelo valor da parcela faltante.

24. DO CONTRATO

24.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração de um CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a respectiva CONCESSIONÁRIA.

24.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

24.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL ou, ainda, o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste item.

25.2. A sanção prevista na letra “a)” do item anterior poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

25.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Estadual e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

25.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

25.4.1. No caso do item anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

26. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU DO CONTROLE DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

26.1. Para a transferência do controle da SPE, mediante aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- 26.1.1.** Explicação da operação societária a ser realizada e da estrutura societária proposta para o momento posterior à transferência do controle;
- 26.1.2.** Justificativa para a realização da mudança de controle;

- 26.1.3.** Indicação e qualificação das pessoas que passarão a figurar como controladora(s) da SPE, apresentando, ainda, a relação dos integrantes da administração da SPE e seus controladores;
- 26.1.4.** Demonstração do quadro societário da SPE após a operação de transferência de controle pleiteada;
- 26.1.5.** Demonstração da habilitação das sociedades que passarão a figurar como controladora(s) da SPE, com apresentação de documentos equivalentes à capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 26.1.6.** Compromisso expresso daquelas que passarão a figurar como controladoras da SPE, indicando que cumprirão integralmente todas as obrigações deste CONTRATO, bem como apoiarão a SPE no que for necessário à plena e integral adimplência das obrigações e ela atribuídas; e
- 26.1.7.** Compromisso de todos os envolvidos de que a operação de transferência do controle ficará suspensa até a obtenção da aprovação nos órgãos competentes, inclusive do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
- 26.2.** A transferência do controle societário não poderá ocorrer antes do 36º (trigésimo sexto) mês após a assinatura da ORDEM DE INÍCIO, ressalvada a hipótese de insolvência iminente da CONCESSIONÁRIA, desde que tal insolvência seja devidamente fundamentada.
- 26.3.** No caso de CONSÓRCIO formado exclusivamente para a participação na licitação da presente CONCESSÃO, é vedada a inclusão, substituição, retirada, exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, a partir da data da entrega dos envelopes de que trata o EDITAL, até o 36º (trigésimo sexto) mês após a assinatura da ORDEM DE INÍCIO.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
 - 27.1.1.** A LICITANTE declara ter conhecimento de que os TERMINAIS e as ESTAÇÕES DE BRTs se encontrarão sob a administração, operação, manutenção e conservação do PODER CONCEDENTE até a data da ORDEM DE INÍCIO.
- 27.2.** As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 27.3.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 27.4.** A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.
 - 27.4.1.** O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelas LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Estadual.

Recife, 27 de maio de 2021.

Kilma Gouveia dos Santos
Presidente/Pregoeira CEL II - SEDUH

Ednalda Bezerra da Silva
Membro/Integrante de Equipe de Apoio

Kyldma Christina Araújo Hardman
Membro/Integrante de Equipe de Apoio

Adriana Vanessa da Silva Maciel Tavares
Membro/Integrante de Equipe de Apoio

Eloísa Elena Assunção da Silva
Membro/Integrante de Equipe de Apoio